

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508 Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* RESTINGA № 031/2022 AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2023

Retificado em 24.02.2023

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 157, de 17.02.2020, publicada no DOU de 27.02.2020, torna público o **Edital Campus Restinga nº 031/2022 – Auxílios Estudantis do período letivo de 2023**, retificado em 24.03.2023, para a concessão de Auxílio Permanência e Auxílio Moradia para estudantes regulares, de acordo com o <u>Decreto 7.234</u>, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a <u>Política de Assistência Estudantil do IFRS</u>, conforme as normas estabelecidas nas Instruções Normativas vigentes e no presente edital. A responsabilidade pelo processo de inscrição, avaliação e acompanhamento das inscrições estará a cargo da Assistência Estudantil do *Campus* Restinga.

1. FINALIDADE

Este Edital destina-se a subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2023.

2. PÚBLICO

2.1. Público do Auxílio Permanência

- 2.1.1.O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do Campus Restinga do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2023 – Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário.
- 2.1.2. Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação, que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, raça/etnia violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

2.2. Público do Auxílio Moradia

- 2.2.1.O auxílio moradia se destina ao atendimento de estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:
 - a) Necessidade de mudança/permanência para o município ou região de sede do campus; e
 - b) Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508 Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

e/ou dependentes menores de idade; e

c) Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município ou região do campus.

2.3. Priorização

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

3. INSCRIÇÃO

3.1. Nova Inscrição

- 3.1.1. Para se inscrever a/o estudante deverá:
 - a) Acessar o <u>Sistema de Inscrições de Auxílios</u> que está disponibilizado no Site do *Campus* Restinga em Assistência Estudantil - Editais, durante o período de inscrições:
 - Preencher o "Questionário Socioeconômico" de maneira COMPLETA, sem deixar nenhuma questão sem resposta;
 - II. Incluir todos os "Integrantes de sua Família", preenchendo os dados de todas as pessoas que residem com a/o estudante, incluindo a/o própria/o estudante;
 - III. Enviar através do sistema os **"documentos digitalizados"** descritos no ANEXO A Relação de Documentos Obrigatórios para Auxílios Estudantis deste Edital.
 - b) E, por fim, preencher no site o ANEXO B Termo de compromisso e dados bancários.
- 3.1.2. Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizados contatos telefônicos ou por aplicativos de mensagens, entrevistas e visitas domiciliares.
- 3.1.3. No caso de estudantes com matrícula homologada por cota Reserva de Vaga Renda Inferior, a/o estudante deve apenas preencher no site o ANEXO B Termo de compromisso e dados bancários.
- 3.1.4. Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas.

3.2. Renovação

- 3.2.1.A renovação do auxílio estudantil das/os estudantes beneficiárias/os cuja avaliação socioeconômica esteja válida e cujo auxílio estudantil NÃO tenha sido interrompido no período letivo anterior por infrequência, se dá apenas pela efetivação da rematrícula da/o estudante.
- 3.2.2. Estudantes cujo auxílio estudantil tenha sido interrompido no período letivo anterior por:
 - a) Infrequência;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508 Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

- b) Trancamento;
- c) Matrícula fora do tempo regular;

Além de efetuarem a matrícula, mesmo que permaneçam com o mesmo número de matrícula, devem "solicitar a retomada" do pagamento de Auxílio Estudantil através do ANEXO B - Termo de compromisso e dados bancários.

3.2.3. Estudantes que mudarem de curso, alterando o número de matrícula, devem efetuar **nova inscrição**.

3.3. Local de inscrições

3.3.1.As inscrições serão realizadas somente no Site do *Campus* Restinga, em Assistência Estudantil – Editais – <u>Sistema de Inscrições de Auxílios</u>.

3.4. Solicitação de Auxílio Emergencial

- 3.4.1. Caso a/o estudante enfrente situações emergenciais e NÃO possua Auxílio Estudantil, poderá solicitar sua inscrição para Auxílio Permanência a qualquer tempo, na modalidade EMERGENCIAL.
- 3.4.2. A solicitação de Auxílio Permanência na modalidade emergencial não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica.
- 3.4.3.O pagamento do Auxílio Estudantil nesta modalidade, após o deferimento, está atrelado a:
 - a) Disponibilidade de recursos orçamentários no Campus;
 - b) Avaliação da emergencialidade da situação.
- 3.4.4. Após o deferimento da solicitação do auxílio emergencial, a/o estudante será incluída/o na etapa seguinte de inscrições em um dos grupos de pagamento.
- 3.4.5. A inscrição do Auxílio Permanência na modalidade Emergencial ocorre de modo diferenciado, através de orientações disponíveis no site do *Campus*, em Assistência Estudantil, <u>Solicitações Online</u>.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE INSCRIÇÕES

Etapa	Datas de inscrições	Público a ser atendido em cada etapa	Publicação da relação de documentos pendentes	Complementação de documentos	Publicação do Resultado	Recursos	Publicação do Resultado Final	Pagamento a partir de
ETAPA 1	De 21 a 28/nov 2022	Estudantes SEM AUXÍLIO em 2022/2 que permanecerão na instituição em 2023/1	19/dez. 2022	De 21/dez 2022 a 12/jan 2023	13/fev. 2023	14 e 15/fev 2023	16/fev. 2023	Março 2023
ETAPA 2	De 15 a 20/mar 2023	Estudantes ingressantes no semestre 2023/1	4/abr. 2023	De 05 a 11/abr 2023	26/abr. 2023	27 e 28/abr 2023	28/abr. 2023	Abril 2023, retroativo à março
ЕТАРА З	De 17 a 21/jul 2023	Estudantes SEM AUXÍLIO em 2023/1 que permanecerão na instituição em 2023/2	4/ago. 2023	De 05 a 09/ago 2022	25/ago. 2023	28 e 29/ago 2023	30/ago. 2023	Setembro 2023, retroativo à agosto



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508 Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

ЕТАРА 4	De 28 a 31/ago 2023	Estudantes ingressantes no Processo Seletivo 2023/2	15/set. 2023	De 16 a 21/set 2023	11/out. 2023	12 e 13/out. 2023	16/out. 2023	Outubro 2023 retroativo à setembro
---------	---------------------------	--	--------------	------------------------	--------------	----------------------	--------------	---

5. RESULTADOS

5.1. Publicação da relação de documentos pendentes

- 5.1.1. A/o estudante deve acompanhar o cronograma de Etapa para o qual se inscreveu.
- 5.1.2. Após as inscrições há uma data prevista para publicação da <u>relação de</u> <u>documentos pendentes</u>.
- 5.1.3. A/o estudante deverá:
 - a) **CONFERIR** a relação de documentos pendentes para o seu caso;
 - No caso de a Relação de documentos pendentes indicar "DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA" a/o estudante deve providenciar o envio dos documentos indicados, no período de COMPLEMENTAÇÃO de documentos previsto no cronograma, item 4 deste Edital;
 - c) No caso de a publicação da Relação de documentos pendentes indicar DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, a/o estudante deve aguardar e conferir o Resultado.
 - d) A complementação é efetuada somente no Site do *Campus* Restinga, em Assistência Estudantil Editais <u>Sistema de Inscrições de Auxílios</u>.

5.2. Resultado

- 5.2.1. Após o período de complementação de documentos, será publicado o <u>resultado</u> <u>das inscrições</u>.
- 5.2.2. Serão INDEFERIDAS (negadas) as inscrições que:
 - a) Não atendam aos critérios descritos neste Edital;
 - b) As/os estudantes não enviem os documentos indicados como pendentes, ou enviem documentação incompleta, no período de Complementação de documentos previsto no cronograma, item 4 deste Edital, no caso de a publicação da relação de documentos pendentes ter indicado DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.
- 5.3. Os resultados serão publicados no site do *Campus* Restinga em Assistência Estudantil Editais, no link Editais.

6. RECURSOS

- 6.1. As/os estudantes poderão interpor recurso ao resultado das inscrições.
- 6.2. Os recursos deverão ocorrer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com cronograma, item 4 deste Edital, mediante o preenchimento do ANEXO C Solicitação de Recurso de Indeferimento do Auxílio estudantil por Renda.
- 6.3. No período de Recursos, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508 Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

de documentação.

7. VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 7.1. As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.
- 7.2. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubilamento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
- 7.3. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito.
- 7.4. A solicitação de revisão ocorre de modo diferenciado, através de orientações disponíveis no site do Campus, em Assistência Estudantil, <u>Solicitações Online</u>.

8. PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS

- 8.1. A distribuição dos Auxílios Estudantis será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste Edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.
- 8.2. Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e no CPF da/o estudante.
- 8.3. Não serão aceitas contas salário.
- 8.4. Não serão aceitas contas conjuntas.
- 8.5. A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua, no banco de sua escolha.
- 8.6. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão solicitar a troca da conta à Assistência Estudantil através da validação do ANEXO B Termo de compromisso e dados bancários.
- 8.7. A efetivação da troca da conta não ocorre de modo imediato, podendo ocorrer em até 30 dias após a solicitação se a mesma ocorrer após o dia 15 do mês.
- 8.8. O depósito do pagamento do(s) auxílio(s) **tem a previsão** de ser efetuado na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os processos do Setor Financeiro do *Campus* Restinga.
- 8.9. A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos, conforme <u>Instrução</u> <u>Normativa Proen nº 01, de 03 de fevereiro de 2020</u>, considerando as expressões das desigualdades sociais analisadas mediante avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social, e a classificação dos grupos de pagamento poderá ser alterada em novo edital, ou por reanálise.
- 8.10. Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), considerando também o quantitativo de estudantes beneficiadas/os no IFRS nos auxílios no decorrer do período letivo.
- 8.11. O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente no dia 15 (ou próximo dia útil), considerando-se o intervalo entre o primeiro dia



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508 Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

- 8.11.1 Alterações ocorridas no registro de frequência APÓS a data de verificação da mesma para fins de pagamento dos auxílios estudantis, NÃO resultarão em pagamento retroativo do auxílio estudantil para o estudante, à exceção de procedimentos administrativos que, solicitados antes da data da verificação, não tenham sido realizados em tempo hábil, por parte da instituição.
- 8.11.2 A Ausência Justificada com Critérios AJUS causa restabelecimento de Auxílio Estudantil suspenso, SOMENTE após a devida revisão da frequência nos Sistemas Acadêmicos, não possuindo esta revisão, efeitos retroativos quanto ao pagamento dos Auxílios Estudantis.
- 8.12. Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, esta/e deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União GRU.
- 8.13. Em virtude de liberação ou de falta da liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos.
- 8.14. Em caso de atraso no provimento dos recursos, os Auxílios Estudantis poderão ser pagos retroativamente.
- 8.15. Os valores dos Auxílios Estudantis serão publicados no site da Pró-Reitoria de Ensino do IFRS no <u>Informativo do Auxílio Estudantil</u> e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

8.16. Pagamento do Auxílio Permanência

- 8.16.1. É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o Auxílio Permanência, a comunicação diretamente à Assistência Estudantil, sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar, com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento.
- 8.16.2. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do Campus.

8.17. Pagamentos do Auxílio Moradia

8.17.1. O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta, exceto pelos motivos previstos no item 9.

9. INTERRUPÇÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS

9.1. Suspensão dos Auxílios Estudantis

- 9.1.1. O pagamento dos auxílios estudantis será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:
 - a) For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%;
 - b) A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da Assistência Estudantil, para comparecer a reuniões ou a solicitação de novos



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508 Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

documentos;

- c) Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento;
- d) Em casos extraordinários por decisão da Assistência Estudantil.

9.2. Cancelamento dos Auxílios Estudantis

- 9.2.1.O pagamento dos auxílios estudantis será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:
 - a) Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:
 - I. Conclusão de curso;
 - II. Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;
 - III. Transferência externa;
 - IV. Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.
 - Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
 - c) Em casos nos quais, mediante reanálise, se identifique que a/o estudante deixou de pertencer ao público prioritário para acesso ao Auxílio Estudantil.
 - d) Em casos extraordinários por decisão da Assistência Estudantil.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As/os estudantes que solicitarem o(s) auxílios(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações pessoais fornecidas somente à Coordenação da Assistência Estudantil.
 - 10.1.1. Em casos de auditoria, eventualmente as documentações e informações pessoais poderão ser compartilhadas com os auditores por tempo determinado e retornam ao sigilo da equipe de Assistência Estudantil após este processo.
- 10.2. Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS.
- 10.3. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante ANEXO D Solicitação de Cancelamento de Auxílio Estudantil.
- 10.4. Maiores informações e esclarecimentos podem ser obtidas no site do *Campus* Restinga em Assistência Estudantil Editais e pelo e-mail <u>assistencia.estudantil@restinga.ifrs.edu.br</u>.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2022.

Diretor-geral do Campus Restinga do IFRS



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508 Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

ANEXOS ONLINE

Anexos para Inscrição nos Auxílios Estudantis:

ANEXO A - Relação de Documentos Obrigatórios para Auxílios Estudantis

ANEXO B - Termo de compromisso e dados bancários, para as seguintes situações:

- 1. Solicitação de Auxílio Estudantil e informação de dados bancários
- 2. Solicitação de retomada de Auxílio Estudantil e atualização de dados bancários
- 3. Solicitação de alteração de dados bancários

Anexo para solicitação de Recurso de Inscrição Indeferida, por motivo de Renda:

ANEXO C - Solicitação de Recurso de Indeferimento do Auxílio Estudantil por Renda

Anexos para solicitações a qualquer tempo:

ANEXO D - Solicitação de Cancelamento de Auxílio Estudantil